



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), instituída pela Portaria de nº 001/2018, e sob a égide da Lei nº 8.666/93, fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO, pelo critério do maior lance ou oferta, para concessão de uso de área, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, a se realizar às **09:00** horas, do dia **04 de dezembro de 2018** do corrente ano, na sala de reuniões da Prefeitura de Pedra Dourada, localizada à Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro Pedra Dourada, ocasião em que serão abertos os envelopes de Habilitação e Proposta.

Os envelopes exigidos nesta licitação das licitantes interessadas deverão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA - MG, à Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro, PEDRA DOURADA/MG, **até às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2018**.

Os envelopes “HABILITAÇÃO” serão abertos no **dia 02 de dezembro de 2018, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA – MG, à Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro, PEDRA DOURADA/MG. Os envelopes “PROPOSTA” serão abertos no mesmo dia e local da habilitação, às **09:00** horas, ou excepcionalmente, em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

Este edital tem como parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Proposta;
- Anexo III – Minuta de contrato Concessão de Uso;
- Anexo IV – Minuta de credenciamento para Representantes

Para perfeita compreensão das normas que regulam esta licitação, os interessados deverão examinar atentamente todas as peças (Edital e seus Anexos).

A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, na expressão da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo porque, após esse ato, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital, salvo prévia e tempestiva impugnação.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área de 50.625m² (cinquenta metros, seiscentos e vinte e cinco centímetros), para cada quiosque localizado na praça Gumercindo Proba, Pedra Dourada MG, para a exploração de 02 (dois) quiosque, intitulado como QUIOSQUE 01 e QUIOSQUE 02, com o objetivo de exploração da seguinte atividade: comercializações oferecidas em bares e restaurantes, inclusive bebidas alcoólicas; nas condições transcritas na minuta do Contrato de Concessão de Uso (Anexo III), parte integrante deste edital.

1.2 - O valor do lance mínimo para a área licitada é de R\$ 100,00 (cem reais), que poderá ser pago em até 30 (trinta) dias contados a partir da adjudicação do objeto do certame.

02 - DAS TARIFAS E OUTRAS EXIGÊNCIAS

2.1 – A partir do início de funcionamento a proponente vencedora arcará com as despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum na Unidade, **como água e energia elétrica e ainda, o pessoal próprio e/ou terceirizados diretamente envolvido nas atividades.**

2.1.2 – O preço cobrado pelas mercadorias inclusive bebidas deverão ser os praticados pelo comércio local, não podendo ter aumento de preços abusivos sob pena de aplicação de multa, suspensão ou cassação das atividades, fica fazendo parte do contrato de concessão de uso.

2.1.3 - A tarifa de uso será avaliada a cada biênio, podendo ser revisada com base em fundamentação técnico-econômica.

2. PRAZOS PARA ESTA LICITAÇÃO

2.1. Aquisição do edital:

2.1.1 Até 16h00min do dia 03 de dezembro de 2018.

2.1. Recebimento dos envelopes das licitantes:

2.1.1 Até 09h00min do dia 04 de dezembro de 2018.

2.1. Abertura dos envelopes de documentações das licitantes:

2.1.1 Dia 04 de dezembro de 2018 às 09h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

2.1. Abertura dos envelopes de proposta das licitantes

2.1.1 Dia 04 de dezembro de 2018 às 09h00min.

04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Apresentar minuta de Contrato Social; ou minuta de Requerimento de Empresário para firmas individuais; ou minuta do Ato Constitutivo para Sociedade Civil, para pessoas jurídica regularmente registrada e não estar impedida, por razões legais, disciplinares ou regulamentares, de participar de licitação.

4.2 - Entregar, mediante protocolo, no Expediente Geral na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, a sua proposta, até às **09h00min. do dia 04 de dezembro de 2018**, em dois envelopes (n.ºs 01 e 02), fechados e rubricados.

No Envelope n.º 01 deverá conter a documentação concernente à habilitação; no Envelope n.º 02 deverá conter a proposta comercial.

4.3 – Os dois envelopes deverão conter externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TEL:

FAX:

E-MAIL:

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA FINANCEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TEL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

FAX:
E-MAIL:

4.4 – A empresa e ou pessoa física interessada em participar do certame não está obrigada a enviar representante legal, no entanto, no comparecimento deste, o mesmo deve estar munido de credencial idônea à reunião de abertura dos envelopes, não podendo um preposto representar mais de um licitante. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa/ pessoa física, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.5 - Não serão aceitos documentos e propostas comerciais que forem enviados de outra forma, a exemplo de fax e e-mail.

4.6 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta comercial, conforme art. 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

05 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)
PESSOA JURÍDICA

5.1 - Dados da proponente, como n.º do telefone (fixo e celular), fax, e e-mail;

5.2 - As proponentes apresentarão os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório, ou cópias autenticadas pela CPL. Se a proponente optar em autenticar a documentação na CPL deverá fazê-lo até o final do expediente do dia útil anterior à entrega dos envelopes. Não SERÃO ACEITOS documentos não autenticados, salvo documentos que possam ser emitidos através da rede mundial de computadores. Os documentos são os enumerados abaixo, válidos para o dia da abertura:

5.3 - Pessoa jurídica regularmente registrada:

5.3.1 - Minuta do contrato social, devidamente assinado pelo(s) sócio(s);

5.3.2 – Modelo de Credenciamento (Anexo IV);

5.3.3 - documentos referidos nas alíneas do item 5.4.

5.4 – Para pessoa jurídica registrada, documentos de letras “a” a “l”:

- a) Contrato Social e alterações contratuais se houver, registrados na Junta Comercial;
- b) No caso de firma individual, apresentar no lugar do Contrato Social, o Registro na Junta Comercial;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

- h) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal (da sede).
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- l) Comprovante de residência no município de Pedra Dourada há pelo menos 90 dias

PESSOA FÍSICA

- Carteira de Identidade
- CPF
- Certidão Negativa perante a Justiça Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda, Federal, Estadual e Municipal
- Comprovante de residência
- Comprovante de residência no município de Pedra Dourada há pelo menos 90 dias

06 - DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope n.º 2)

6.1 - Será apresentada em uma única via, sem rasura ou emendas, com clareza e objetividade. A Proposta Comercial deverá conter os seguintes dizeres:

- a) nome completo da proponente e referência ao número da licitação;
- b) identificação da área objeto da licitação;
- c) Os valores dos lances devem ser em algarismo e por extenso, para o item 1.2. Em caso de pequenas divergências, a forma por extenso terá preferência sobre a numérica, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura.
- e) A proposta comercial obriga a licitante vencedora a ficar com a área pela qual ofertou proposta. Não cabe direito de desistência de proposta comercial.
- f) em caso de empate será procedido sorteio.

6.2 - O valor ofertado como lance mínimo da área a ser explorada, deverá ser igual ou maior que R\$ 100,00 (cem reais), e sob pena de desclassificação da proposta.

6.3 - A proposta e os documentos que a completam serão assinados, na forma contratual ou estatutária, salvo procuraçāo idônea.

6.4 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada.

6.5 - Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

07 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

7.1 - A abertura dos envelopes será processada pela Comissão de Licitação às **09h00min. do dia 04 de dezembro de 2018**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA/MG. As proponentes interessadas em participar do certame far-se-ão presentes por seus representantes legais ou por procuradores com poderes especiais para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo visar com os membros da Comissão toda a documentação das concorrentes.

7.1.1 – A sessão é pública, e será realizada normalmente na data e hora do item acima, independente da presença de licitantes.

7.2 - Esta fase contém duas etapas distintas, atinentes à abertura dos envelopes: n.º 1 – Documentos de Habilitação, e n.º 2 - Proposta Comercial.

7.3 - As proponentes que atenderem as exigências do item **05, deste edital** – Documentos de Habilitação – serão declaradas habilitadas a participar da etapa seguinte.

7.4 – Estando regulares os Documentos de Habilitação, serão abertos os envelopes da Proposta Comercial, observadas as exigências legais.

08 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento das propostas será objetivo, vinculado ao edital e ao critério do maior preço proposto. Em caso de empate haverá sorteio, convocados os interessados para o ato.

8.2 - Esta fase da licitação, ainda que abertos os envelopes, poderá realizar-se em outro dia e hora, a critério do Presidente da Comissão, em reunião franqueada ao público. O adiamento prende-se a diligências, cálculos, horário e força maior. Os envelopes, neste caso, serão contidos em amarrado especial, rubricado pela Comissão e Representantes das proponentes e colocados no cofre forte da Tesouraria da prefeitura.

8.3 - A classificação final far-se-á pela ordem decrescente das propostas.

8.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais concorrentes.

8.5 - Os trabalhos de abertura e julgamento desta licitação serão registrados em ata(s), de modo circunstanciado. Ao resultado dar-se-á publicidade, através da afixação de cópia da ata no Setor próprio.

09 – DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

9.1 - O representante legal da proponente vencedora será convocado, a seu tempo, com determinação de prazo para assinatura do Contrato de Concessão de Uso - CCU .

9.3 – Após a efetivação dos pagamentos e quitações à PREFEITURA será assinado Contrato de Concessão de Uso – CCU, entre a Prefeitura e o representante legal do proponente vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

9.4 – O Contrato de Concessão de Uso conterá obrigatoriamente todos os termos da minuta inserta no Anexo I, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração.

10 - DA TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS

10.1 - A transferência definitiva a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste edital e estipulados no Contrato de Concessão de Uso – CCU é possível e fica condicionada a quitação das obrigações e ao estabelecimento de novo processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ou outra forma estabelecida em Lei.

10.2 - O preço mínimo da licitação será estabelecido por comissão especial de avaliação criada pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada.

11 - DAS OBRAS

11.1 - Toda e qualquer adequação envolvendo obras, reformas e melhorias na infra-estrutura da área correrão por conta e risco da empresa e ou pessoa física proponente vencedora, sem que lhe caiba qualquer direito de reivindicação ou de retenção, salvo estipulação contrária em termo aditivo específico, a ser celebrado pelas partes. Os projetos deverão ser previamente apresentados para avaliação e aprovação pelo Departamento de Obras da Concedente.

12 – DAS PENALIDADES

23.1 – A licitante vencedora que desistir de assinar o contrato de concessão de uso após intimada a fazê-lo, ou mesmo desistir antes de ser convocada para tal; ou se negar a efetuar os pagamentos devidos ou o atraso injustificado no cumprimento de tais obrigações, enseja a aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1 - advertência por escrito;

12.1.2 - suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada;

12.1.3 – denúncia ao SICAF; sem prejuízo das penalidades dos artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93.

12.1.4 – Cassação temporária ou definitiva do Alvará de funcionamento ou das atividades.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Dos atos da Comissão cabe recurso administrativo à Presidência da Estatal, com fundamento consistente, sendo desconsiderados os meramente procrastinatórios.

13.2 - O recurso deve observar os requisitos do art. 109, da Lei 8.666/93; ser datilografado/digitado e devidamente fundamentado e assinado por representante legal da concorrente.

13.3 - Os Recursos que por ventura forem interpostos fora do prazo não serão admitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

13.4 - Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Licitação. Não serão aceitos recursos via fax, e-mail ou por meios similares.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos, ou findo o prazo legal para sua interposição, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, sugerindo sua homologação e providências finais.

14.2 - A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação pela Autoridade Executiva.

14.3 - A adjudicação será feita a uma única Licitante por loja que apresente a proposta mais vantajosa para o Município de Pedra Dourada.

14.4 - Após a devida conclusão do processo licitatório, será formalizado o Contrato de Concessão de Uso - CCU, entre a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada e o representante legal da proponente vencedora.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS

15.1 - - O "caderno de licitação", composto pelo edital e seus anexos, poderão ser adquirido na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA - MG, à Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro, PEDRA DOURADA/MG, em dias úteis, no horário de 08h00min às 17h00min.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nos termos legais, a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação no todo ou em parte, no interesse público e mediante justificação.

17.2 - Esclarecimentos sobre aquisição do edital, dúvidas sobre os documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta só serão atendidos somente através de comparecimento pessoal do responsável legal da pessoa jurídica interessada perante o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sede da prefeitura Municipal de Pedra Dourada no horário de atendimento ao público.

17.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão dadas em forma de circular dirigida a todos que adquirirem o EDITAL.

17.4 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão de Licitação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros para permitir a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINANCEIRA, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

17.5 - A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que os mesmos são necessários para o julgamento sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificações das condições do preço ofertado.

17.6 É facultada à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Licitação.

17.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.8 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para as proponentes pleitearem qualquer tipo de indenização.

17.9 - Ficam as proponentes cientes de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto a suas cláusulas e condições como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do objeto licitado.

17.10 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de normas Federal, Estadual ou Municipal disciplinando a matéria. As alterações deverão, no entanto, sempre preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

17.11 - O presente certame licitatório tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 8.666/93.

17.12 O foro da Comarca de Tombos, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Pedra Dourada, 30 de outubro de 2018.

Jerfredd Ferreira de oliveira
Presidente da comissão permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA. Tal processo se faz necessário pelo interesse público em ocupar os espaços com atividades e comércios úteis, visando atender as necessidades dos usuários e turistas que visitam Pedra Dourada

2. DO OBJETO. Permissão de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre os Quiosques nº 01 e 02 localizados na Praça Gumercindo Proba, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações,

3. DOS LOCAIS.

QUIOSQUE			
IMÓVEL	M2	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE
		02 Edificações em alvenaria de tijolos a vista localizada à Praça Gumercindo Proba, centro, Pedra Dourada, com área de 50.625m ² , coberta por telhas cerâmicas, com piso em cerâmica, contendo 01 porta metálica (80*210cm), 01 ponto de água e esgoto, instalação de pia. A edificação dispõe de sanitários de uso público localizados anexo aos Quiosques nº 001 e 002 nesta mesma praça.	comercializações oferecidas em bares e restaurantes, inclusive bebidas alcoólicas.

QUIOSQUE				ATIVIDADE	PERMISSÃO DE USO (valor mínimo)
ITENS	IMÓVEL	M2	DESCRIÇÃO		
01	001	50.625	01 Edificação em alvenaria de tijolos a vista localizada à Praça Gumercindo Proba, centro, Pedra Dourada, com área de 50.625m ² , coberta por telhas cerâmicas, com piso em cerâmica, contendo 01 porta metálica (80*210cm), 01 ponto de água e esgoto, instalação de pia. A edificação dispõe de sanitários de uso público localizados anexo aos Quiosques nº 001 e 002 nesta mesma praça	comercializações oferecidas em bares e restaurantes, inclusive bebidas alcoólicas	R\$100,00
02	002	50.625	01 Edificação em alvenaria de tijolos a	comercializações	R\$100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

		<p>vista localizada à Praça Gumercindo Proba, centro, Pedra Dourada, com área de 50.625m², coberta por telhas cerâmicas, com piso em cerâmica, contendo 01 porta metálica (80*210cm), 01 ponto de água e esgoto, instalação de pia. A edificação dispõe de sanitários de uso público localizados anexo aos Quiosques nº 001 e 002 nesta mesma praça</p>	<p>oferecidas em bares e restaurantes, inclusive bebidas alcoólicas</p>	
--	--	--	---	--

3.1. DOS QUIOSQUES:

Todos os Quiosques apresentam sólidas condições estruturais, bom estado de conservação de paredes, pisos.

4. FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA, proposta para a Permissão de Uso

5. DO PREÇO MÍNIMO:

5.1 - As propostas de preço deverão conter valor igual ou superior ao mínimo estipulado neste item, referente à Permissão de uso mensal, conforme disposto nos quadros a seguir:

6 - DA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

6.1 - Os serviços de limpeza interna, manutenção e conservação das áreas comerciais, serão de responsabilidade da empresa ocupante;

6.2 - Serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas de uso comum

6.3 - O Permissionário se compromete, a explorar o referido estabelecimento dentro das normas sanitárias e fiscais em vigor.

6.4 – O Permissionário deverá acompanhar o horário de funcionamento ao público. Caso o horário proposto para o exercício das atividades comerciais não atenda aos empenhos mútuos, este poderá ser revisto e ajustado com a anuência expressa e escrita da PERMITENTE, desde que não afete o interesse público.

Pedra Dourada, 30 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

**ANEXO II
MODELO DE PROPSOTA**

Processo 090/2018

Edital de Concorrência Pública nº. 001/2018

Objeto: Constitui objeto desta licitação contratação de parceiro, empresa para a exploração 02 (dois) quiosque, intitulado como QUIOSQUE 01 e QUIOSQUE 02, com o objetivo de exploração da seguinte atividade: comercializações oferecidas em bares e restaurantes, inclusive bebidas alcoólicas, situados na Praça Gumercindo Proba, Pedra Dourada.

QUIOSQUE				ATIVIDADE	PERMISSÃO DE USO (valor PROPOSTO)
ITENS	IMÓVEL	M2	DESCRIÇÃO		
01	001	50.625	01 Edificação em alvenaria de tijolos a vista localizada à Praça Gumercindo Proba, centro, Pedra Dourada, com área de 50.625m ² , coberta por telhas cerâmicas, com piso em cerâmica, contendo 01 porta metálica (80*210cm), 01 ponto de água e esgoto, instalação de pia. A edificação dispõe de sanitários de uso público localizados anexo aos Quiosques nº 001 e 002 nesta mesma praça	comercializações oferecidas em bares e restaurantes, inclusive bebidas alcoólicas	
02	002	50.625	01 Edificação em alvenaria de tijolos a vista localizada à Praça Gumercindo Proba, centro, Pedra Dourada, com área de 50.625m ² , coberta por telhas cerâmicas, com piso em cerâmica, contendo 01 porta metálica (80*210cm), 01 ponto de água e esgoto, instalação de pia. A edificação dispõe de sanitários de uso público localizados anexo aos Quiosques nº 001 e 002 nesta mesma praça	comercializações oferecidas em bares e restaurantes, inclusive bebidas alcoólicas	

Pedra Dourada, ____ DE _____ DE 2018.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE / FAX:

LOCAL E DATA.:

ASSINATURA/CARIMBO DA EMPRESA :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA E A EMPRESA / PESSOA FÍSICA....., PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento público, a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o nº 18114215/0001-07, sediada em Pedra Dourada, à Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro, Pedra Dourada – MG, denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Prefeito, Silvanir Simplício de Andrade, brasileiro, separado judicialmente, portador da C.I. nº _____, CPF nº _____, e a empresa / pessoa física, inscrita no CGC sob o nº, estabelecida nesta cidade de .., situada na, Bairro, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato por, Carteira de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado na, Bairro, têm entre si ajustado o presente Contrato mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto no item XXI do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, os termos da Concorrência nº 002/2018 - CPL, à qual vincula-se.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO :

Este contrato tem como objetivo a contratação de parceiro, empresa e ou pessoa física para a exploração de 02 (dois) quiosque, intitulado como QUIOSQUE 01 e QUIOSQUE 02, cuja área de cada quiosque é de 50.625m² (cinquenta metros seiscentos e vinte e cinco centímetros).

com o objetivo de exploração da seguinte atividade: comercializações oferecidas em bares e restaurantes, inclusive bebidas alcoólicas, situada Praça Gumercindo Proba, Pedra Dourada MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá prazo de 05(cinco) anos contados do início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado por até (50) cinqüenta meses, mediante Termo Aditivo, por necessidade e conveniência da administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

§ 1º - O valor para habilitar o concessionário o uso da área acima será no valor de R\$ _____, **que poderá ser pago em até 30 (trinta) dias contados a partir da adjudicação do objeto do certame.**

CLÁUSULA SEXTA – DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

§ 1º As instalações e colocações de equipamentos serão de responsabilidade da concessionária, sendo facultada o concedente a fiscalização e supervisão da administração municipal que poderá intervir no estabelecimento, caso seja verificada alguma ação que possa comprometer a qualidade e/ou segurança dos usuários.

§ 2º Os equipamentos caso adquiridos pela Concedente, deverão ser restituídos em caso de inatividades do quiosque _____, ou qualquer penalidade que resulte em rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

A Concessionária se obriga expressamente a cumprir, sem qualquer falha, o objeto do presente Contrato, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como por:

§ 1º - Iniciar o funcionamento do Quiosque, imediatamente após a celebração do contrato.

§ 2º - Fornecer, por conta própria, todos os materiais e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do estabelecimento, salvo o contido no **caput** desta clausula.

§ 3º - Suspender, imediatamente, o uso de materiais e/ou equipamentos impugnados pela Fiscalização.

§ 4º - Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 6º - Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse que a Concedente julgar necessárias conhecer ou analisar.

§ 7º - A Concessionária é responsável pelos danos causados diretamente a Concedente ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia, na condução ou execução do serviço constatado, dano a bens da Concedente ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros de pronto, os reparará.

§ 8º - O preço cobrado pelas mercadorias colocadas a venda inclusive bebidas deverão ser os praticados pelo comércio local, não podendo ter aumentos abusivos sob pena de aplicação de multa, suspensão ou cassação das atividades.

§ 9º - Somente poderá usar som ambiente e em casos diversos a utilização de som somente fica condicionada a expedição de Alvará da Prefeitura com horário pré-determinado.

§ 10º - Fica terminantemente proibida a facilitação de atividades estranhas, tais como prostituição, consumo de entorpecente proscrito no Brasil, venda de bebida alcoólica a menores, sob pena de multa, advertência, suspensão e ou cassação das atividades.

§ 11º - É de inteira responsabilidade da Concessionária a administração do banheiro enquanto estiver explorando o Quiosque _____.

§ 13º - A utilização de recipientes de vidro pelos clientes será de inteira responsabilidade da Concessionária sob pena de responsabilidade cível e criminal do representante legal da Concessionária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Será de inteira e total responsabilidade da Concessionária todo material e equipamento necessário para a execução do objeto contratado, incluindo os colocados facultativamente pela Concedente

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

Não obstante a Concessionária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

O Prefeito designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o qual terá livre acesso aos locais de trabalho da Concessionária e não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÔNUS:

Todas as despesas decorrentes deste Contrato, inclusive utensílios, aparelhos, equipamentos, segurança, necessários para o funcionamento do estabelecimento, ficarão exclusivamente a cargo da Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A Concedente poderá aplicar a Concessionária, nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida prévia defesa, as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do presente Contrato por dia de atraso do inicio ou na entrega dos serviços ou se os mesmos forem entregues em condições diversas das pactuadas, a não ser motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Administração Municipal;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

A Concessionária, quando punida poderá recorrer dos atos da contratante, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no Art. 109 da Lei 8.666/93, e nos demais casos constantes dos incisos XIII e XVI, do Artigo 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no Artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no Artigo 79, inciso III da Lei 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do Artigo 78, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Concorrência nº 001/2018 e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos do Direito Públco, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

II. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos – MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Pedra Dourada, ____ de _____ de 2018.

Silvanir Simplício de Andrade

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS :

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

Edital de Concorrência Pública nº. 001/2018

MODELO DE CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA - MG
Comissão Permanente de Licitações
PEDRA DOURADA - MG

Referência: Edital de Concorrência **Nº 001/2018**

Assunto: Credenciamento

O abaixo assinado Responsável Legal pela empresa/ pessoa jurídica _____, CNPJ/CPF Nº. _____ vem, pela presente, informar a V. Sa. que o Sr. _____, Carteira de identidade Nº._____, é a pessoa designada para nos representar na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Financeira, podendo examinar e rubricar documentos, assinar Atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais